

Lei nº 762/2011.

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios da Prefeita, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores do Município de Sete de Setembro.”

Rosane Grabia, Prefeita Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 92, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sete de Setembro, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, a revisão geral anual dos subsídios da Prefeita, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores do Município de Sete de Setembro, no percentual de 6,36% (seis vírgula trinta e seis por cento), equivalente à variação do Índice Nacional de Preços aos Consumidor (INPC/IBGE), verificada entre os meses de fevereiro de 2010 e fevereiro de 2011.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento para o ano de 2011.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2011.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SETE DE SETEMBRO,
AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2011.

Rosane Grabia
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.